



OAB/PR
Fls. 375

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná
Câmara de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 2.935/2013

Requerente: PR/45020-Valmir Jorge Comerlatto

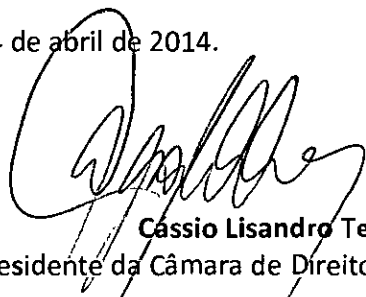
AUTORIDADE MILITAR QUE NEGA ACESSO DE VISTA AOS AUTOS EM PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA. PRERROGATIVAS LEGAIS VIOLADAS, ART. 7º, INCS. I, XIII E XV, DO EAOAB. MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE DEFERIDA C/C PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS PERANTE A CORREGEDORIA DA POLÍCIA MILITAR NO SENTIDO DE NORMATIZAR A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, GARANTINDO PLENO ACESSO AOS AUTOS PELOS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS.

ACÓRDÃO nº 327/14
Câmara de Direitos e Prerrogativas

VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS estes autos, a Câmara de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, em sessão realizada em 14/03/2014, decidiu, por unanimidade, nos termos do relatório e voto, julgar procedente o pedido de providências, para que seja realizada audiência da presidência da Câmara com a Corregedoria da Polícia Militar para o fim de requerer a normatização da concessão de vista de autos a advogados constituídos e a instauração de apuração disciplinar em face da 1ª Ten. QOPM Sra. Denise Rauber de Souza, bem assim, pela concessão, de ofício, em face desta e em favor do requerente, de moção de solidariedade

Em Curitiba/PR, 14 de abril de 2014.


Leonardo Ziccarelli Rodrigues
Conselheiro Relator


Cassio Lisandro Telles
Presidente da Câmara de Direitos e Prerrogativas

Sede "Presidente Accioly Neto"

Rua Cel. Brasilino Moura nº 253 - CEP: 80540-340 - Curitiba - PR - Tel.: (41) 3250-5774 - Fax: (41) 3250-5773

amk

www.oabpr.org.br

orgaos.colegiados@oabpr.org.br